

designado **MAJ. PMSC Sr. AUGUSTO CESAR DA SILVA** – matrícula nº 358.596-4, para constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, pelo servidor **MARIO CESAR MARTINS – Delegado de Polícia**, matrícula 121.842-5, para compor Comissão de Tomada de Contas Especial Instaurada pela Portaria nº 067 de 09/06/2022, publicada no DOE nº 21.791 de 13/06/2022.

GIOVANI EDUARDO ADRIANO
Perito- Geral da Polícia Científica

Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Cod. Mat.: 835181

Polícia Militar

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21500.2020.62453 do AIA nº 5102-E – Marli Saletto dos Santos – CPF: 753.xxx.xxx-xx

ATIVIDADE: Promover construção em solo não edificável, as margens de um curso hídrico, área considerada de preservação permanente, através da construção de uma casa de madeira com 42,0 m² a uma distância de 5,0 metros do curso hídrico, sem autorização do órgão competente.

DECISÃO: APLICAR a sanção de Multa Simples no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) reais. Desta decisão cabe recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema no prazo de 20 (vinte) dias úteis nos termos dos artigos 27, 28, 29 e 30 da Portaria IMA/CPMA 143/2019.

Chapecó - SC, 27/06/2022.

Débora dos Santos

Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 834970

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

AIA nº 6109-E - Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº 21500.2021.65126 – em nome de Verônica Andrieli da Silva Dreher - CPF: 124.xxx.xxx-xx. Atividade: Ter em cativeiro (gaiola) quatro aves da fauna silvestre, sendo um trinca ferro (*Saltator similis*); um azulão (*Cyanoloxia brissonii*); um pintassilgo (*Sporagra magellanica*) e um coleirinho (*Sporophila caerulescens*), sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente, na coordenada UTM 22j 342471.33m E 7001794.34m S. PORTARIA CONJUNTA IMA/CPMA nº 143/19. Fica intimada a apresentar alegações finais a partir desta publicação no prazo de 10 (dez) dias, em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental. Chapecó/SC, 27 de junho de 2022. Débora dos Santos. Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 834971

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21700.2020.60685 Interessado (a): Artemir José Provensi, CPF 585.217.XXX-XX. **ATIVIDADE:** “Impedir e dificultar a regeneração natural de vegetação nativa de área considerada de preservação permanente (margem de curso d’água), através de serviço de terraplanagem, afetando uma área com 644m², sem autorização dos órgãos.” **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: “APLICAR a penalidade de multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Sansão Administrativa de Embargo até a fase de recuperação do dano”. Palhoça-SC, 14 de outubro de 2021.

1º Ten PM Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 835155

DECISÃO DO CONSEMA

Processo nº 21700.2013.26267 Interessado (a): Oldair de Matos, CPF 665.196.XXX-XX. **Recurso** nº 311/13, **DECISÃO:** Determino que apresente no prazo de 90 dias, o projeto de recuperação de

área degradada – PRAD, e que seja gerado novo boleto no valor de R\$ 5.000,00. Palhoça-SC, 21 de fevereiro de 2021.

1º Ten Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 835165

DECISÃO DO CONSEMA

Processo nº 21700.2015.34129 Interessado (a): Suely Aparecida dos Santos da Silva, CPF 068.635.XXX-XX. **Recurso** nº 325/16, **DECISÃO:** Determino que apresente no prazo de 90 dias, o projeto de recuperação de área degradada – PRAD, e que seja gerado novo boleto no valor de R\$ 5.000,00. Palhoça-SC, 21 de fevereiro de 2021.

1º Ten Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 835167

DECISÃO DO CONSEMA

Processo nº 21700.2015.37410 Interessado (a): Nizonei Marian, CPF 020.923.XXX-XX. **Recurso** nº 342/16, **DECISÃO:** Determino que apresente no prazo de 90 dias, o projeto de recuperação de área degradada – PRAD, e que seja gerado novo boleto no valor de R\$ 5.500,00. Palhoça-SC, 25 de maio de 2021.

1º Ten Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 835172

DECISÃO DO CONSEMA

Processo nº 21700.2016.38687 Interessado (a): Leandro Nunes, CPF 041.914.XXX-XX. **Recurso** nº 160/17, **DECISÃO:** Determino que apresente no prazo de 90 dias, o projeto de recuperação de área degradada – PRAD, e que seja gerado novo boleto no valor de R\$ 5.000,00. Palhoça-SC, 12 de novembro de 2021.

1º Ten Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 835177

DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21700.2019.57279 Interessado (a): Ezequiel Sell Correa, CPF 069.747.XXX-XX. Considerando que foi juntado a certidão de óbito do administrado ao processo antes da coisa julgada, afasta o *ius puniendi* do Estado, deve-se arquivar o feito, tendo em vista a extinção da punibilidade. **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: “a extinção do presente processo e consequente o cancelamento da sanção administrativa de aplicação de multa simples, a Sansão Administrativa de Embargo até a fase de recuperação do dano, intime-se e notifique-se o espólio. Palhoça-SC, 16 de fevereiro de 2022.

1º Ten PM Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 835178

Polícia Civil

Despacho

PCSC 134882/2021/2021

Belniaki & Belniaki Ltda, CNPJ 03.149.113/0001-41

1. Ciente;
2. De acordo com o parecer do Setor de Penalidades de Empresas Contratadas;
3. Entendo que há fundamento para a aplicação de multa na ordem de R\$ 6.903,09 (seis mil, novecentos e três reais e nove centavos), pelos motivos de fato e de direito mencionados na r. Informação

nº 12/2022, que tomo como razão de decidir;
4. Restitua-se à GELIC/SEPEN para providências relativas ao registro da penalidade, abrindo-se prazo recursal ao contratado.

Data: conforme assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Gustavo Oliveira Altemar

Delegado de Polícia

Diretor de Administração e Finanças

Cod. Mat.: 835045

PORTARIA Nº 088/DIAF/DGPC/PCSC, de 27/06/2022

A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 329/GAB/DGPC/PCSC de 22/02/2022, publicada no DOE/SC nº 21.717 de 23/02/2022, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo o Agente de Polícia **JULIO LUAN SERAFIM TARTER**, matrícula nº 992.374-8-01, para atuar, na fiscalização Do Contrato nº 70/SECOA/PCSC/2022, PCSC 74292/2021.

ANNA PAULA DE MACEDO MOTA

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 835078

Polícia Científica

PORTARIA Nº 045/2022/PCI, de 13/06/2022.

O PERITO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso II do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, subdelegada pela Portaria nº 046/2022/PCI de 21.06.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.796 de 22.06.2022, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria no 051/IGP/SSP/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado no 21.674, de 23.12.2021, que designou o servidor ANDRÉ TEIXEIRA LOPES, matrícula no 609.391-4-01, Perito Criminal, lotado na Superintendência Regional de Polícia Científica em Blumenau, como Encarregado de Dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no âmbito da PCI.

Art. 2º Designar para cumprimento do disposto no Decreto no 1.184, de 02 de março de, 2021, em seu art. 1º, II, o servidor GUILHERME BEZ BATTI HUBBE, matrícula no 609.269-1-01, Perito Criminal, como Encarregado de Dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no âmbito da PCI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de junho de 2022.

JULIO FREIBERGER FERNANDES

Perito-Geral Adjunto da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 835451

PORTARIA Nº 055/GEPES/DIAF/PCI de 27.06.2022.

O PERITO-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, conforme processo PCI 4251/2022 resolve, REMOVER A PEDIDO, nos termos do artigo 58, inciso I, c/c artigo 59 da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, **JULIO FREIBERGER FERNANDES**, matrícula nº 386.431-6-02, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado na Superintendência Regional de Polícia Científica em Palhoça, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis, a contar da data de publicação desta portaria.

GIOVANI EDUARDO ADRIANO

Perito-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 835458

O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ

Acesse o Diário Oficial do Estado: www.doe.sea.sc.gov.br